ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade de aquisição de 2 (dois) veículos automotores 100% elétricos, destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS.

A demanda decorre da necessidade de modernização da frota municipal, buscando veículos que assegurem maior eficiência operacional, redução de custos com combustível e manutenção, além de promoverem sustentabilidade ambiental mediante a diminuição da emissão de gases poluentes.

Este ETP foi elaborado em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo-se em etapa indispensável do planejamento da contratação, de modo a garantir que a solução proposta seja a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de 2 (dois) veículos automotores 100% elétricos, tipo HATCH, é necessária para suprir as demandas de transporte administrativo da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS, garantindo maior eficiência, segurança e racionalidade no uso da frota pública.

A frota atual apresenta limitações relacionadas ao custo elevado de manutenção e ao consumo de combustíveis fósseis, impactando diretamente o orçamento

municipal. A substituição gradual por veículos elétricos representa uma solução sustentável e econômica, com benefícios adicionais, tais como:

Redução dos custos operacionais com combustível e manutenção preventiva/corretiva;

Eficiência energética, aproveitando a tecnologia elétrica para maior autonomia e confiabilidade; Contribuição ambiental, mediante redução das emissões de gases poluentes, em consonância com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);

Segurança administrativa e financeira, considerando que veículos elétricos ofertados no mercado contam com garantias estendidas para o veículo e para a bateria, além de programas de recompra ou valorização residual;

Atendimento a políticas públicas de transição energética, em alinhamento com compromissos ambientais nacionais e internacionais.

Assim, a contratação visa atender de forma eficaz às necessidades administrativas, modernizar a frota municipal e promover a sustentabilidade na gestão pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações do Município. Contudo, a necessidade surgiu a partir de demanda administrativa relacionada à melhoria do controle e da gestão da frota municipal.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ausência de previsão no Plano Anual de Contratações não impede a contratação, desde que devidamente justificada a relevância do objeto para atendimento do interesse público, o que resta demonstrado neste estudo.

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

(x) Sim ( ) Não

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

(x) Sim ( ) Não

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores 100% elétricos, tipo HATCH, novo, de primeiro uso, ano/modelo vigente, destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS. A definição da quantidade foi estabelecida com base:

• Na disponibilidade de recursos financeiros vinculados à presente contratação (emenda parlamentar);

• Nas demandas identificadas junto às Secretarias Municipais, que apontaram a necessidade de veículos adicionais para o desempenho de atividades administrativas e deslocamentos institucionais;

• Na estratégia de modernização gradativa da frota, substituindo veículos movidos a combustíveis fósseis por veículos elétricos, de menor custo operacional e impacto ambiental reduzido.

Dessa forma, a quantidade estimada é suficiente para atender às necessidades imediatas da Administração Municipal, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos e viabilidade da execução contratual.

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada a partir de pesquisa de mercado junto a empresa especializada na prestação de veículos 100% elétricos, incluindo bateria de tração, carregador portátil bivolt, sistema de recarga rápida, software e tecnologias embarcadas de gerenciamento do veículo, garantia de fábrica, serviços de entrega técnica, emplacamento, configuração, capacitação dos servidores, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento.

Conforme a proposta apresentada, o valor unitário por veículo é de **R$ 149.990,00.**

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade e razoabilidade, estando de acordo com o disposto na legislação vigente.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O objeto da presente contratação não é passível de parcelamento, uma vez que trata da aquisição de 2 (dois) veículos automotores elétricos.

Assim, a contratação deverá ocorrer pelo critério de julgamento de menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Objeto Composto por itens divisíveis?

( ) Sim (x) Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(x) A contratação refere-se a um único item, consistente na aquisição de veículos automotores elétricos com especificações padronizadas. Embora o quantitativo seja de duas unidades, não há divisão em itens distintos que justifique parcelamento material do objeto, sendo mais vantajosa a contratação conjunta para garantir padronização da frota, simplificação da manutenção e gestão contratual.

( ) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

(x) Menor preço;

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico;

( ) Técnica e preço;

( ) Maior retorno econômico;

( ) Maior desconto

( ) Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

(x) Item

( ) Lotes

( ) Global

( ) Nenhuma das Alternativas

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável e necessária, considerando a disponibilidade de recursos financeiros já assegurados por meio de emenda parlamentar destinada à aquisição de 2 (dois) veículos elétricos. Sob o ponto de vista técnico, o veículo elétrico atende integralmente às necessidades da Administração Municipal, garantindo:

• Redução de custos operacionais (combustível e manutenção);

• Segurança ambiental, pela diminuição de emissões poluentes;

• Modernização da frota, em linha com políticas públicas de inovação e sustentabilidade.

Sob o ponto de vista jurídico, a contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade. Sob o ponto de vista operacional, o Município dispõe de infraestrutura administrativa e de pessoal apto a operar e gerenciar os veículos, além de contar com rede crescente de pontos de recarga regionais, o que viabiliza sua utilização contínua.

Considerando que os veículos serão utilizados continuamente em atividades administrativas do Município, a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul é necessária para garantir agilidade nos atendimentos de garantia, revisões obrigatórias e eventuais reparos, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e evitando deslocamentos excessivos.

A exigência de documento emitido pelo fabricante ou representante oficial visa assegurar que a empresa fornecedora esteja autorizada a comercializar o veículo ofertado, garantindo acesso à rede oficial de garantia, peças de reposição,

atualizações técnicas e suporte pós-venda, reduzindo riscos de inadimplemento contratual.

Assim, a solução proposta é a mais adequada para atender à necessidade identificada, sendo tecnicamente exequível, economicamente viável e juridicamente possível, o que justifica o prosseguimento da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(x) Sim ( ) Não

São Francisco de Paula/RS, 23 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE LUDVIG OLIVEIRA
Data: 23/07/2026 15:26:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gisele Ludvig Oliveira
Assessora de Secretaria
Matrícula 5381